



006216/2016

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL

Inscrição: 15/04/2016 Hora: 15:37:03

Assunto: INFORMAÇÃO

Destinatário: LICITAÇÃO

Requerente: SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL

Comentário: FORMULAR QUESTIONAMENTOS

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO
MATEUS-ES.**

*Ref.: Edital de Concorrência Pública 01/2016
Processo 0447/2015.*

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Sá nº 23, Sala 807, Copacabana, CEP 22080-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.266.129/0001-10, vem, tempestivamente, com esteio no item 7.1, “a” do Edital e no inciso VIII do artigo 40 da Lei 8.666/93, formular os questionamentos que se seguem, para um só efeito e todos os fins de direito, a saber:

- 1) A tabela de evolução populacional de Guriri, apresentada na página 4 do Anexo V, mostra uma população flutuante muito elevada sendo que a população flutuante de pico é, aproximadamente, seis vezes a população fixa. É possível o fornecimento da sazonalidade da presença da população flutuante e da população de pico?
- 2) No anexo V, em seu item 4.1.2 são mencionados 6 subitens. Ocorre que somente há descrição de 5 subitens, de “A” a “E”. Assim, concluímos que a descrição de 6 subitens está equivocada. Está correto nosso entendimento?

- 3) O anexo VIII do edital 001/2016 traz o relatório técnico da PMI, o qual menciona os estudos realizados pelas empresas participantes daquele procedimento. Solicitamos disponibilizar os referidos estudos.
- 4) A Subseção II – Abertura, Exame e Julgamento da Proposta Comercial, da Seção V – Procedimento da Licitação do Edital, estabelece no item 90 que: “O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito mediante atribuição de 1.000 (mil) pontos à proposta comercial da LICITANTE que apresentar o menor valor do Fator K e de 800 (oitocentos) pontos à PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE que apresentar o maior valor do Fator K”. Ao analisarmos a fórmula que determinará a nota comercial (NC) das LICITANTES, observamos que as notas comerciais poderão variar de 8 (oito) a 10 (dez), o que é incompatível com o descrito anteriormente. Entendemos que, considerando a fórmula apresentada, o texto do referido item 90 deva ser revisado para “O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito mediante atribuição de 10 (dez) pontos à proposta comercial da LICITANTE que apresentar o menor valor do Fator K e de 8 (oito) pontos à PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE que apresentar o maior valor do Fator K”. Nosso entendimento está correto?
- 5) Ao analisarmos o item 4.1.3. do ANEXO V INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, observamos que são atribuídos pesos a cada um dos segmentos das propostas da Metodologia da Concessão e aos seus quesitos, conforme demonstrado na tabela do mesmo item, que são idênticos às pontuações máximas possíveis de serem obtidas em cada um dos quesitos. Entendemos que a atribuição desses pesos está equivocada, uma vez que as pontuações determinadas para cada quesito, já estabelece o peso que se

quer adotar para cada um deles. De forma a ilustrar o que afirmado acima, ao simularmos uma hipotética obtenção de pontuação máxima em todos os quesitos, e aplicando-se os pesos determinados na referida tabela, obtemos uma pontuação de 17,52, o que acreditamos ser incompatível com uma Nota Técnica Total máxima. O nosso entendimento está correto? Caso esse entendimento esteja correto, solicitamos revisão do referido item.

- 6) No anexo V - INFORMAÇÕES PARA PROPOSTA TÉCNICA- verificamos que no item 4.1.1, o texto fala em nota mínima de 10 pontos, porém, analisando o somatório dos itens atinge, no máximo, 10 pontos o que demonstra uma clara contradição. Dessa forma se faz necessário o esclarecimento sobre a pontuação.
- 7) No ANEXO XI - FATORES DE PONDERAÇÃO – a fórmula paramétrica, está descrito no componente de Energia Elétrica uma categoria que será extinta em breve por determinação da agência reguladora ANEEL (“Grupo A – Convencional, Sub-Grupo A4 (2,3KV a 25KV) – valor de consumo em MWh”), por conta disso, a própria distribuidora local de energia elétrica Escelsa, deixará de praticar essa categoria a partir de Agosto/2016, conforme Resoluções ANEEL 414 e 479. Sendo assim, esta categoria de tarifa não deveria ser trocada por outra que tenha continuidade e que seja pertinente?
- 8) No ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO - existem informações divergentes na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, no que concerne ao percentual atribuído ao Custo da Regulação e Fiscalização. Entendemos que o Termo de Referência está errado e deve ser corrigido em linha com a informação que consta na Minuta do Contrato (ou seja, este



Custo de Regulação e Fiscalização deve ser equivalente ao percentual de 2% sobre a efetiva arrecadação do mês anterior. Solicitamos esclarecimentos e a sua correção.

Sendo esses os questionamentos e posicionamentos da ora signatária nesse momento, espera-se que essa digníssima comissão acolha-os em sua integralidade.

São Matheus, 19 de abril de 2016.

SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S.A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO. DE GERÊNCIA TRIBUTÁRIA
CNPJ.: 27167477000112 <-> Tel.: 2737614861
email: fiscalizacao@saomateus.es.gov.br

DAM

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Recibo do Contribuinte

Código Febraban 4186	Exercício 2016	Parcela Unica	Nº DAM 00004019	Data de Emissão 18/04/2016
-------------------------	-------------------	------------------	--------------------	-------------------------------

Processo \ Data - 18/04/2016	Inscrição Municipal	Data de Vencimento 19/04/2016
---------------------------------	---------------------	----------------------------------

Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço) CPF/CNPJ
SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL SA 09.266.129/0001-10
RUA FRANCISCO SA 23 SALA 807
COPACABANA COPACABANA RJ

REF. TAXA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO(EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA)

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			Valor de Origem	
Discriminação	Fator	Valor		35,83
Taxa de Serviços Administrativos	1,0000	35,83	Multa	0,00
			Juros	0,00
			Correção	0,00
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			Total R\$	35,83

Autenticação Mecânica

Reda autorizada para recebimento em todo tewrritório nacional

Banestes, Banco do Brasil, Casas Lotéricas e CEF

Banco Postal

*** Recabimento de Tributos ***

Agência : 14300508-40 SAO MATEUS
Terminal: 143005015 Id. Trx.: 231734
Nro Aut : 165441 Caixa : 82787620
Data : 18/04/2016 Hora : 16:54
(Horário de Brasília)

0022205441 BANCO DO BRASIL 0008
SAC BB 0600 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: PREFEITURA MUN SAO MATEUS

81690000000 35834186201 00419201600 00401903010
NR. DOCUMENTO 54.415.015
NR. CONVENIO 761.835-2
DATA DO PAGAMENTO 18/04/2016
VALOR DO PAGAMENTO 35,83
NR. AUTENTICACAO B. ASD. 876.1A8.5E8.87D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS**

Folha n° _____

Processo n° _____

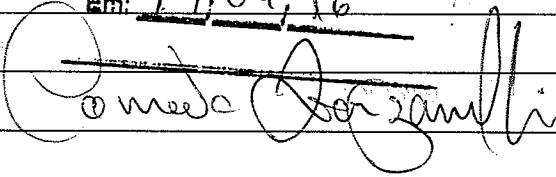
Rubrica _____

Orgão:

A(O): SAE

Para as devidas providências.

Em: 19/04/16


Manoel de Jesus